

Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: reflexões a partir de um projeto de extensão universitária

National Policy to Confront Violence against Women: reflections from a university extension project

DOI:10.34117/bjdv7n8-012

Recebimento dos originais: 07/07/2021

Aceitação para publicação: 02/08/2021

Lorena Maria da Silva

Mestre em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Endereço: Avenida Colombo, 5790, Jd. Universitário, Maringá-PR.
E-mail: lorenamaria.sanches@gmail.com

Leticia de Matos Lessa

Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Universidade Federal do Paraná (UFPR)
Endereço: Praça Santos Andrade, 50, Centro, Curitiba – PR.
E-mail: ltclessa@gmail.com

Crishna Mirella de Andrade Correa

Doutora pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Endereço: Avenida Colombo, 5790, Jd. Universitário, Maringá-PR.
E-mail: crishnamirella@gmail.com

Gláucia Valéria Pinheiro de Brida

Doutora em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
(PUC-SP)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Endereço: Avenida Colombo, 5790, Jd. Universitário, Maringá-PR.
E-mail: glauciabrida@gmail.com

Isadora Vier Machado

Doutora pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, da
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Endereço: Avenida Colombo, 5790, Jd. Universitário, Maringá-PR.
E-mail: isadoravier@yahoo.com.br

RESUMO

Redigida em 2011, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é fruto da militância histórica de movimentos sociais de luta pelos direitos das mulheres. Ela aponta os princípios, diretrizes e objetivos que devem direcionar as ações de enfrentamento e atendimento às diferentes violências que subjagam mulheres por todo o território brasileiro. A partir disso, nosso ensaio objetiva refletir sobre as possibilidades

de aplicação dos princípios e diretrizes desta Política nas práticas de cuidado às mulheres em situação de violência doméstica e de gênero em um núcleo de extensão universitária. Para tanto, analisaremos as ações realizadas no Núcleo de Extensão sobre a Lei Maria da Penha da Universidade Estadual de Maringá (Numape/UEM). Constatamos que é por meio do trabalho interdisciplinar e intersetorial que os princípios e diretrizes da Política se efetivam e que as ações de enfrentamento e atendimento se constroem favorecendo o fortalecimento da rede de atenção às mulheres e práticas de cuidado que respeitem a multiplicidade e as interseccionalidade. Com pressupostos que extrapolam o campo jurídico e buscando atender as mulheres integralmente, este núcleo de extensão direciona suas ações para além do escopo do judiciário e busca assim, concretizar a Política Nacional convidando diferentes dispositivos da rede a unir esforços, a fim de desnaturalizar as violências contra as mulheres.

Palavras-Chaves: Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, Princípios e Diretrizes, Extensão Universitária.

ABSTRACT

Drafted in 2011, the National Policy to Confront Violence against Women is the result of the historical militancy of social movements fighting for women's rights. It points out the principles, guidelines, and objectives that should guide the actions of confrontation and care for the different types of violence that subjugate women throughout the Brazilian territory. Based on this, our essay aims to reflect on the possibilities of applying the principles and guidelines of this Policy in the practices of care for women in situations of domestic and gender violence in a university extension center. For this, we will analyze the actions carried out in the Nucleus of Extension about Maria da Penha Law of the State University of Maringá (Numape/UEM). We found that it is through interdisciplinary and intersectoral work that the principles and guidelines of the Policy become effective and that the actions of confrontation and care are built favoring the strengthening of the network of attention to women and care practices that respect multiplicity and intersectionality. With assumptions that go beyond the legal field and seeking to serve women integrally, this extension center directs its actions beyond the scope of the judiciary and thus seeks to realize the National Policy by inviting different network devices to join efforts in order to denaturalize violence against women.

Keywords: National Policy to Confront Violence Against Women, Principles and Guidelines, University Extension.

1 INTRODUÇÃO

Uma política nacional tem como proposta apresentar um conjunto de princípios, diretrizes e objetivos que devem ser postos em prática para que os direitos já previstos legalmente à uma população sejam efetivados, já que a lei por si só, não é uma garantia de sua aplicação na sociedade. Neste sentido, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2011) tem por finalidade a prevenção e enfrentamento às múltiplas formas de violências que perpassam a vida das mulheres. Publicada em 2011, pela extinta Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência

da República, a Política organiza eixos estruturantes para a concretização de uma sociedade mais igualitária e sem violências - em quaisquer espaços - às mulheres. A Política Nacional apresenta em seu texto a contextualização do cenário da violência no Brasil, conceituando os tipos de violência vivenciados pelas mulheres, os caminhos para o atendimento e enfrentamento à violência por meio da rede de atenção, além de apresentar os princípios, diretrizes, objetivos a serem efetivados na luta contra as violações de direitos.

Ao pensar na Política Nacional, não podemos visualizá-la desgarrada de seu contexto histórico fundante. Ela é o resultado de lutas traçadas por mulheres e busca a efetivação de leis que visam a proteção e a garantia de direitos. Mencionar que a Política visa, dentre outras coisas, a garantia das legislações que buscam coibir as violências contra as mulheres e remete, conseqüentemente, à Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Tal Lei é inegavelmente um avanço para a consolidação dos direitos e enfrentamento às históricas violências contra as mulheres (CAMPOS, 2016; PASINATO, 2016). Resultante de movimentos feministas, políticos e sociais, a Lei reforça a construção de políticas públicas para as mulheres como uma possibilidade de enfrentamento não restrita ao Poder Judiciário. Assim, é notável que a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é um dos frutos desta legislação. Frente aos marcos já conquistados, e denotando a importância de uma Política Nacional para a regulamentação das ações de enfrentamento, nosso ensaio objetiva refletir sobre as possibilidades de aplicação dos princípios e diretrizes desta Política nas práticas de cuidado às mulheres em situação de violência doméstica e de gênero, em um núcleo de extensão universitária da Universidade Estadual de Maringá (UEM), denominado Núcleo Maria da Penha (Numape/UEM).

A fim de alcançarmos o objetivo proposto, inicialmente apresentaremos os caminhos percorridos pelos movimentos feministas brasileiros até a consolidação da Política, bem como, o lugar das mulheres ao longo do século XX na sociedade brasileira. Posteriormente, a partir das legislações vigentes, analisaremos os princípios e diretrizes dispostos na Política para, finalmente, tecer análise do desenvolvimento das ações do Numape/UEM averiguando as possibilidades e desafios da aplicação da Política nas práticas de cuidado às mulheres.

2 O LUGAR SOCIAL DAS MULHERES

Pensar na consolidação de uma Política que se proponha ao engajamento contra as diferentes expressões da violência, implica em conhecermos o caminho histórico na qual essa foi fundamentada, já que é a contextualização histórica que possibilita o reconhecimento da importância de legislações e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Vemos que, no final do século XIX, o Brasil a caminho do novo regime político nascente, a República, sofreu uma série de transformações que visavam a modernização do país aos moldes das sociedades européias e norte americanas: urbanização mais expressiva das cidades, consolidação do capitalismo por meio do fim da economia escravista e o estabelecimento do regime de trabalho livre, o processo de industrialização e comercialização mais acentuado, dentre outros fatores, foram algumas das modificações que miravam um Brasil tido como desenvolvido. Aliado a isso, as relações sociais também foram afetadas, de modo que o espaço da família passou a ser considerado um espaço privado oposto à vida pública, mas que contraditoriamente deveria gerar expressões em espaços públicos. As mulheres, conseqüentemente, passaram a ter um novo lugar social em consonância aos valores nutridos pelo Estado moderno.

D’Incao (2004) aponta que as mulheres das classes média e alta passaram a ser incentivadas à maternagem de seus filhos e filhas, evitando deixá-los aos cuidados de amas de leites ou “estranhas”, visto que mais do que amorosas, frágeis e abnegadas, elas deveriam ser cuidadoras do lar, vitrines do *status* social familiar em espaços públicos. Não aleatoriamente, esse novo papel era endossado pelos meios médicos, educativos e de imprensa que dispunham de uma série de recursos orientativos a fim de instruir as mulheres sobre suas atividades domésticas, incluindo a guarda do bom comportamento das filhas e suas obrigações sexuais com o marido.

Os pressupostos de maternidade, recato e guarda da honra defendido às mulheres abastadas, também incidia sobre as mulheres pertencentes às camadas populares. Contudo, sendo inúmeras as mulheres desfavorecidas economicamente que chefiavam sozinhas suas famílias, elas eram vistas como uma ameaça à moralidade e aos valores nascentes na nova sociedade. Cabia, portanto, instrução rigorosa e controle por parte dos aparatos repressivos do Estado a fim de disciplinar e impor normas rígidas à estas mulheres, já que elas, em grande escala, fugiam dos estereótipos atribuídos ao que se

considerava “sexo frágil”.

Apesar de lugares sociais diferentes, Soihet (2004) aponta que ambas mantinham-se sob o predomínio masculino e sob as regras explícitas de que os filhos e filhas e as tarefas domésticas eram de inteira responsabilidade delas. Contudo, cabe mencionar que, segundo a autora, mulheres desfavorecidas economicamente, rebelaram-se contra situações de violência que pudessem experienciar, assumindo estratégias de enfrentamento por vezes extremas¹, que mais uma vez contrariavam os estereótipos de submissão dado às mulheres. Segundo Soihet (2004):

Algumas reagem à violência, outras recusavam-se a suportar situações humilhantes chegando mesmo a abrir mão do matrimônio – instituição altamente valorizada para a mulher na época. As condições concretas de existência dessas mulheres, com base no exercício do trabalho e partilhando com seus companheiros da luta pela sobrevivência, contribuíram para o desenvolvimento de um forte sentimento de autorrespeito. Isso lhes possibilitou reivindicar uma relação mais simétrica, ao contrário dos estereótipos vigentes acerca da relação homem/mulher que previam a subordinação feminina e a aceitação passiva dos percalços provenientes da vida em comum. (p. 315).

Dentre as mulheres trabalhadoras, não podemos deixar de ressaltar as múltiplas opressões vividas pelas mulheres negras, já que, como aponta Carneiro (2011), os efeitos das opressões vividas por elas eram qualitativamente diferentes. Segundo Akotirene (2018) no continente americano, e portanto, no Brasil, as lutas feministas historicamente contadas foram construídas sob a direção de um grupo específico de mulheres, ignorando as particularidades históricas que constituíram o país. Ou seja, o apagamento do processo colonizador por meio do mito da democracia racial elimina não somente o reconhecimento das expressões do racismo estrutural que condiciona as relações sociais no Brasil e estabelece desigualdades, mas também a luta das mulheres negras que desde tempos coloniais reivindicam o direito por seus corpos e constroem estratégias para se desvencilhar das distintas formas de violência que as assolavam. Assim, notamos que apesar das delimitações temporais feitas para relatar os processos de lutas pelas mulheres,

¹ Soihet (2004) relata a história de Arminda Marques de Oliveira, lavradora, negra, analfabeta, em situação de violência recorrente, que para defender-se em um dos episódios armou-se de um pau dando alguns golpes no marido. Perante o juízo, Arminda disse que o marido não tinha mais qualquer respeito a ela e aos filhos e que a situação a qual estava submetida era um impropério. A autora mostra por meio deste e muitos outros casos que o estereótipo de homem dominador e de mulher submissa não se concretizava em sua totalidade com mulheres trabalhadoras e pobres.

não podemos ignorar que as resistências construídas visando a sobrevivência existem desde o Brasil colônia.

Nesse sentido, é importante destacar o trabalho de Angela Davis, em *Mulheres, Raça e Classe* (2016), ao discorrer sobre a especificidade da construção dos corpos das mulheres negras como corpos à disposição dos Senhores de escravos para exploração sexual e exploração de trabalho escravo nas lavouras, assim como para a amamentar, alimentar e educar os filhos e filhas das famílias escravistas. As mulheres negras e brancas no Brasil tiveram, portanto, infâncias, maternidades, sexualidades e religião marcadas de modos muito diferentes em nossa história, o que refletiu em contextos de violências e lutas por políticas públicas em modos e tempos diversos para os dois grupos.

3 CAMINHOS PARA A BUSCA POR DIREITOS

Como vimos no tópico anterior, as reações às violências sofridas não se davam apenas nos espaços da vida privada, os movimentos feministas europeus e norte-americanos influenciaram o despontar das lutas no Brasil, especialmente, no início do século XX. As greves das costureiras em 1907 e a imigração europeia de inspiração anarco-sindicalistas (italianos e espanhóis) em 1917 exigiam, dentre outras coisas, a regulamentação das condições de trabalho dentro das fábricas, especialmente as têxteis, local onde predominava a força de trabalho das mulheres. As exigências iam desde a regulamentação das horas trabalhadas até a igualdade nos salários e a aceitação das mulheres nos serviços públicos.

As lutas por igualdade encabeçadas pelas mulheres pobres e trabalhadoras não se deram de maneira isolada ao longo do século XX. Elas se articulavam a outras reivindicações, como as lutas pelo direito ao voto e à participação das mulheres na política, amparadas pela Federação Brasileira pelo Progresso Feminino². Em 1932, tais lutas começaram a galgar resultados sendo inserido pela primeira vez no texto do Código Eleitoral Provisório o direito ao voto e a candidatura por mulheres pelo então governo de Getúlio Vargas, conquista que só se tornaria plena na Constituição de 1946.

Sarti (2001) aponta que, apesar do golpe militar em 1964, o movimento ainda

² Fundada em 09 de agosto de 1922, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), sediada no Rio de Janeiro, foi uma organização que se dedicou a luta por direitos as mulher, principalmente por iniciativa da líder feminista brasileira Bertha Lutz.

mostrou-se expressivo, especialmente na década de 1970, o qual estava fortemente vinculado a movimentos contrários a regimes ditatoriais. A luta em prol dos direitos das mulheres no Brasil neste momento histórico pautava-se em bases marxistas para sua fundamentação, caracterizando o movimento pela luta democrática diante de um contexto que calava vozes discordantes. A presença de mulheres na luta armada ao longo da ditadura apontava não apenas para a garantia de direitos, mas para um confronto direto com os padrões esperados às mulheres³.

A presença de mulheres na luta contra os regimes militares em toda a América Latina propiciou um cenário para o estabelecimento do Ano Internacional da Mulher, pela Organização das Nações Unidas em 1975, e o reconhecimento oficial das desigualdades sofridas pelas mulheres em diversos âmbitos enquanto um problema social, favorecendo que o movimento social feminista que ainda atuava na clandestinidade, se consolidasse por meio da formação de grupos políticos de mulheres que passaram a existir abertamente.

Vale pontuar ainda, que o período das lutas anti-ditadura militar teve expressiva atuação dos movimentos de mulheres negras, que nesse momento já denunciavam as opressões raciais vividas dentro dos movimentos feministas, hegemonicamente brancos. Lélia Gonzalez foi figura primordial para denunciar as desigualdades de raça e gênero existentes dentro dos movimentos de esquerda, reafirmando a necessidade de relevar as múltiplas formas de opressão que recaem sobre as mulheres. (RODRIGUES; FREITAS, 2021).

Nos anos de 1980, ligado a outros movimentos sociais que exigiam a redemocratização do país, as demandas feministas se difundiram por todo o território nacional, não só pela representatividade das mulheres engajadas, mas também pela abertura vivida pelo Brasil. Neste período, surgiram ainda grupos feministas que buscavam uma atuação mais profissional, especializada e técnica, por meio da criação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que pressionavam para o desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres. Adentraram nesta tendência à especialização, pesquisas científicas que aperfeiçoaram teoricamente a temática, apontando sobre a

³ Vale o destaque feito por Sarti (2001) que mostra que muitos avanços, infelizmente, permaneciam na retórica já que de acordo com os depoimentos de mulheres que lutaram ao longo do período ditatorial, as discriminações de gênero eram expressivas, mesmo entre os homens que também buscavam pela redemocratização do país. Pautas como direitos reprodutivos, violência doméstica e as desigualdades nos postos de trabalho ainda eram tidas como inferiores diante da situação social do país.

necessidade de modificações estruturais, principalmente por meio das instâncias governamentais, da situação de opressão e desigualdades de gênero vividas pelas mulheres no país. Ainda no final da década de 1980 o saldo destas lutas se expressou por meio da criação de delegacias especializadas para o atendimento de mulheres em situação de violência e a alteração da condição de tutela da mulher na esfera conjugal na Constituição de 1988. Com a ascensão de Luiz Inácio Lula da Silva ao governo em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com *status* de ministério, recriando o Conselho de Direitos das Mulheres, extinto com a entrada de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso na presidência. Em 2006, a Lei Maria da Penha caracteriza-se como uma importante conquista e dá visibilidade à situação da violência doméstica e familiar contra as mulheres, tratada até então como uma situação do contexto privado na qual o Estado não deveria interferir.

A partir da Carta Magna de 1988 o Estado brasileiro tem percorrido caminhos, ainda mediante constantes lutas feministas, para a garantia dos direitos das mulheres e para o enfrentamento às diversas formas de violência. Para Sarti (2001) atentar-se ao contexto histórico, possibilita a compreensão da totalidade do movimento feminista, assim como, das transformações, mesmo que tímidas, mas já visíveis na atualidade, como os espaços de atuação pública das mulheres e as legislações que deram visibilidade a questão das violências.

Vemos ainda, que as transformações e conquistas históricas permitiram que atualmente milhões de mulheres no território brasileiro tivessem acesso a direitos e a não violação desses, mesmo diante dos limites estruturais das políticas. Para a garantia desses direitos, destacamos que o surgimento da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres foi fundamental, já que este documento traça os percursos a serem seguidos para a efetivação das legislações, superando o escopo do Poder Judiciário como única possibilidade de prevenir violações.

Uma das estratégias de enfrentamento apontada pela Política Nacional consiste na consolidação de uma rede de atendimento⁴. Essa rede, composta por diferentes serviços em sua maioria especializados, evitaria o que a Política chama de “rota crítica”, que seria

⁴ Apesar da Política (Brasil, 2011) compreender rede como o conjunto de setores públicos que visam o atendimento das mulheres, nós temos uma compreensão mais ampla, entendendo-a como “conjunto de instituições e grupos sociais que podem cooperar para o exercício da vida em comunidade” (CRP-PR, 2020, p. 12). Assim, a rede incluiria também espaços de cuidado que vão para além daqueles organizados pelo Estado.

o percurso que as mulheres fazem após a situação de violência na tentativa de encontrar uma solução por parte do Estado para a sua situação. Para a Política, a consolidação e fortalecimento de uma rede, especializada ou não, é uma importante aliada frente às situações de violência. Além de um papel informativo e preventivo, a rede de serviços públicos pode ofertar um atendimento integral frente às complexas situações de violação de direitos. Pensar em uma situação de violência é deparar-se com um problema social que afeta todos os âmbitos da realidade das mulheres, assim, a articulação entre os equipamentos de saúde, assistência social, trabalho, educação, entre outros, pode ser um instrumento fortalecedor para mulheres fragilizadas por um contexto de violência (BRASIL, 2011).

4 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL: UM CAMINHO POSSÍVEL?

A Política Nacional está estruturada com base nos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres⁵. Sua relevância consiste na elaboração de mecanismos para a concretização do eixo “enfrentamento à violência contra as mulheres” apresentado pelos Planos Nacionais. A Política ainda apresenta princípios e diretrizes que dão sustentação para a própria formulação e execução das ações voltadas à prevenção e à responsabilização dos casos de violência contra as mulheres. Portanto, se faz necessária a retomada destes, compreendendo cada um deles separadamente e a que eles se referem. Dessa forma, identificaremos o que é considerado relevante para a instrumentalização de iniciativas - públicas ou privadas - para o enfrentamento da violência contra as mulheres.

O primeiro princípio pelo qual a Política Nacional orienta-se é o da igualdade e respeito à diversidade, o que significa trazer à tona a igualdade material, entendendo que há desigualdades em nossa sociedade que precisam ser enfrentadas também por meio de intervenções da lei e do Estado. Mulheres e homens são iguais em direitos, ao menos formalmente, e suas individualidades, no que concerne “à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional” (BRASIL, 2011, p. 31), devem ser

⁵ Resultado das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (2005, 2008 e 2013) são fruto do diálogo democrático entre o Estado e a sociedade civil. O último Plano, com vigência de 2013-2015, foi elaborado com base na 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, em 2011 e visa o fortalecimento e a institucionalização da Política Nacional para as Mulheres, aprovada em 2004 e referendada em 2007 e 2011 por suas respectivas conferências nacionais.

ponderadas tanto pela sociedade civil quanto pelas diferentes instâncias governamentais. Ainda, é preciso ressaltar as diferenças de geração e acessibilidade, que também influem diretamente em como será o exercício desses direitos que a Constituição proclama como de todos e todas. Por isso é que se fala em *equidade* na Política: assegurar que se dê o acesso aos serviços para a concretização de direitos a partir das individualidades. A Política fala em garantia de "igualdade de oportunidades", o que nada mais é que materialmente possibilitar o exercício dos direitos, como à vida, à moradia, ao lazer, dentre outros.

A Política traz também, como princípio, a autonomia das mulheres e afirma textualmente que deve existir para estas um "poder de decisão sobre suas vidas e corpos", além da possibilidade de decidirem acerca dos caminhos políticos nos locais onde vivem (BRASIL, 2011). O desenvolvimento da autonomia é um dos aspectos que a rede de políticas públicas busca alcançar, já que a decisão sobre como lidar com a situação de violência deve caber à mulher, funcionando os serviços como pontos de apoio. Assim, é importante que os serviços e seus profissionais, institucionalmente, compreendam que caminharão junto às mulheres os percursos traçados por elas, deixando que elas sejam protagonistas no processo de superação da situação de violência.

Diretamente relacionado à autonomia é o princípio da laicidade do Estado. O texto da política é bastante exato ao colocar que as políticas públicas "devem ser formuladas e implementadas independentemente de princípios religiosos, de forma a assegurar os direitos consagrados na Constituição Federal e nos instrumentos e acordos internacionais assinados pelo Brasil" (BRASIL, 2011, p. 31). Assim, os setores públicos devem partir da compreensão de que credos pessoais ou institucionais não devem tolher o exercício da autonomia das mulheres, tampouco direcionar acolhidas, visto que podem reforçar ideias que responsabilizam as mulheres pelas situações de desigualdade vivenciadas, além de naturalizar as violências.

Atingir o máximo possível de mulheres, seja qual for o seu contexto e suas particularidades, é o objetivo dos serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, consolidando assim, a universalidade das políticas públicas. Porém, talvez esse seja, justamente, o grande desafio, pois a compreensão das interseccionalidades⁶

⁶ É fundamental que se demarque a existência de mulheres negras, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, mulheres com deficiência e outros marcadores sociais e econômicos que vulnerabilizam historicamente diferentes grupos populacionais.

implica que sejam percebidas uma multiplicidade de realidades, o que pode ser encarado como uma dificuldade em criar um protocolo de atendimento abrangente o suficiente, como aponta Ribeiro (2017, p.41): “A insistência em falar em mulheres como universais, não marcando as diferenças existentes, faz com que somente parte desse ser mulher seja visto.” As diferenças entre mulheres não devem inviabilizar a integralidade do cuidado, mas aperfeiçoar as formas de atenção dadas pela rede, compreendendo que as mulheres trarão demandas a partir dos lugares sociais que ocupam. Assim, a universalidade presume o atendimento de todas a partir de suas particularidades.

As questões de renda e trabalho são significativas quando pensamos nas possibilidades trazidas às mulheres para decidirem ou não quanto à romper com o parceiro em situação de relacionamento abusivo, isso porque muitas delas são também mães e, por este motivo, apresentam dificuldades para se inserirem no mercado, ou ainda, estão alocadas em trabalhos precarizados, dependendo financeiramente dos companheiros (ALMEIDA, 2015). Em outros trabalhos exploramos a relação da dependência econômica com a desistência dos processos judiciais (MACHADO; PERES; LESSA, 2017), assim, podemos entender que o princípio da justiça social, no contexto da Política Nacional, aponta para a não indiferença dos serviços públicos a essa realidade, buscando estratégias para a geração de renda para as mulheres. Como a Política trata, não só, mas principalmente, dos serviços do âmbito público estatal, é inevitável, e constitucionalmente previsto (artigo 37), que se considere a transparência como algo a ser levado em consideração. Por isso, esses serviços estão sujeitos ao controle social para a avaliação de sua efetividade. Inclusive, a participação e o controle social são outro princípio: eles ocorrem não só no momento de avaliar os serviços, mas também no planejamento e execução destes.

Além de princípios, a Política prevê diretrizes. As diretrizes, diferentemente dos princípios - que apontam o lugar de partida e as bases de fundamentação - apontam como deve ser feito o enfrentamento à violência contra as mulheres.

Assim, deve-se observar e prezar pelo cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais nos quais o Brasil é signatário, reconhecendo que a violência contra as mulheres é estrutural e histórica e portanto, necessita de ações educativas que ultrapassem o escopo da segurança pública, mas que compreenda que a complexidade desse fenômeno exige intervenções articuladas em diversas frentes. O combate à

exploração sexual e ao tráfico de mulheres é outra diretriz trazida pela Política (BRASIL, 2011). De acordo com Brasil (2020), 72% das pessoas traficadas são mulheres e meninas com fins, em sua maioria, à exploração sexual, sendo possivelmente essa uma parte dos casos, já que esse cenário apresenta expressiva imprecisão de dados tendo em vista que não há uma metodologia integrativa para a coleta ou mesmo uma padronização dos dados a serem coletados, o que pode prejudicar a formulação de políticas e ações de enfrentamento.

Finalmente, a Política aponta como imprescindível a estruturação da Rede de Atendimento e a capacitação dos profissionais nela alocados, já que entendem-se que o trabalho na rede de atendimento às mulheres exige preparo teórico-técnico. Isso significa que trabalhar com mulheres ultrapassa iniciativas de caridade ou benevolência, tampouco se encaixa em tentativas de militância despreparada, mas exige domínio teórico e formação técnica das distintas metodologias utilizadas para ofertar o cuidado. A violência doméstica contra as mulheres é um problema complexo que exige práticas interdisciplinares, ou seja, romper com campos de saber e perspectivas que criam formas de ação isoladas, construindo a partir da articulação dos conhecimentos modos de trabalho que superem a fragmentação das ações e práticas funcionalistas.

Logo, essas diretrizes indicam como os esforços serão efetivamente direcionados, inclusive os orçamentários, mas, antes disso, como se dará a execução contínua dos serviços. Uma vez retomados os princípios e diretrizes, tentando apreender seu conteúdo, passamos ao próximo item, à análise do trabalho feito pelo Numape/UEM e a busca por ações que caminhem em direção aos princípios e diretrizes da Política Nacional.

5 NUMAPE/UEM: DESAFIOS PARA A PRÁTICA DO CUIDADO

O Numape/UEM é um projeto de extensão financiado pela SETI/PR (Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná), inserido no contexto do programa Universidade sem Fronteiras, tendo iniciado os atendimentos à comunidade em 2015 e estando, atualmente, no quinto edital pela mesma fonte de financiamento. A extensão é um dos pilares das universidades e está ao lado do ensino e da pesquisa em importância para seu funcionamento, conforme previsão constitucional do artigo 207, sendo sua função levar o que é produzido em termos de inovação e conhecimento para a comunidade, a fim de contribuir com a implementação de políticas públicas e com o desenvolvimento social.

Nosso projeto presta atendimento psicossocial e jurídico a mulheres em situação

de violência doméstica e familiar, sendo realizadas orientações, atendimentos, acompanhamentos e encaminhamentos. A equipe conta com uma assistente social, duas psicólogas, três advogadas, uma estagiária graduanda em Psicologia e outra graduanda em Direito. A coordenação é feita por uma professora do Direito, que tem como foco principal trabalhar em metodologias interdisciplinares para o funcionamento da equipe. Há profissionais/docentes que orientam as demais áreas, a saber, Direito, Serviço Social e Psicologia. Normalmente, os atendimentos acontecem de segunda às sextas-feiras, das 8h às 17h30min, preferencialmente por meio de agendamento prévio. Em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus e em atendimento aos decretos municipais e portarias da reitoria da universidade, a partir de março de 2020, o Núcleo passou a realizar atendimentos remotos via tecnologias da informação, contudo manteve o horário e dias de funcionamento normais.

Ao chegar ao atendimento, seja via demanda espontânea ou agendamento, as mulheres passam por um atendimento denominado acolhimento psicossocial. Nesta escuta inicial serão identificadas as principais demandas e possíveis encaminhamentos que extrapolam a competência do Núcleo, como demandas ligadas aos filhos e filhas. Respeitando os critérios socioeconômicos⁷, a assistida será encaminhada para um segundo atendimento junto a equipe jurídica, que se dará, usualmente, dez dias após o primeiro encontro. O espaço de dez dias entre os atendimentos foi estabelecido para que as mulheres dispusessem de tempo hábil para providenciarem os documentos necessários à entrada com o processo. No atendimento jurídico, a equipe recolherá todos os documentos requeridos, bem como, informações adicionais que as assistidas considerarem importantes. Ao longo de todo o processo, a equipe psicossocial acompanhará a assistida, buscando suprir as necessidades que se apresentarem ao longo do percurso processual. Cabe pontuar que toda a equipe, especialmente sua parte psicossocial, mantém-se em contato com os demais serviços da rede de atendimento às mulheres, entendendo que as situações de violência apresentam desdobramentos e que a competência de um único setor ou profissional é insuficiente para sanar a complexidade das demandas.

É pensando na complexidade das situações de violência contra as mulheres que

⁷ Os critérios são: residir na comarca do município onde se localiza o NUMAPE, ter renda de até três salários mínimos, não possuir valor superior a 150 mil em bens e estar em situação de violência doméstica com base nos preceitos da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

retomamos a importância dos princípios e diretrizes da política. Desde o início das atividades do Numape/UEM, a equipe tem direcionado esforços à construção de uma prática que caminha rumo à interdisciplinaridade e intersetorialidade, entendendo que para além do conceito, práticas fundamentadas nessa direção podem cooperar com o cuidado com equidade, universal, que busca por justiça social e que garante, mesmo com limites, o cumprimento das legislações, dentre as demais formulações expostas na Política Nacional.

Sem a pretensão de esgotar as conceituações feitas aos termos interdisciplinaridade e intersetorialidade, já que ambos são polissêmicos, entendemos aqui que interdisciplinar pode ser compreendido como a confluência de aspectos das disciplinas que visam construir novas sínteses acerca do objeto que se analisa. Do mesmo modo, a intersetorialidade é entendida como a articulação entre os setores públicos visando a integralidade das práticas de cuidado. Logo, ambas as conceituações visam a superação do isolamento e da fragmentação convencionalmente postas tanto ao conhecimento como às políticas de atenção à população. (POMBO, 1993; PEREIRA, 2014).

É com base nesses pressupostos que as ações do Numape/UEM são feitas buscando, por meio deles, se aproximar dos princípios e diretrizes da Política Nacional. Vejamos mais atentamente as ações cotidianas do Núcleo e como se aproximam deste intento. Desde o início das atividades do Núcleo, a equipe, por influência das coordenações, têm se dedicado ao estreitamento entre as áreas de conhecimento para a oferta dos atendimentos. Quinzenalmente, a equipe reúne-se para grupos de estudos e reuniões de equipe com a finalidade de pensar coletivamente sobre os processos e fluxogramas de trabalho, bem como, repensar teoricamente as práticas cotidianas. Entendemos que o trabalho com mulheres em situação de violência deve partir da perspectiva de gênero como categoria histórica e por isso, necessita de permanente reflexão e revisão, logo, os processos de trabalho não podem ser admitidos como estanques (SCOTT, 1995). Dessa forma, os grupos de estudos são feitos com base na eleição de temáticas identificadas como necessárias pela própria equipe, por exemplo, saúde mental das mulheres em situação de violência e os desafios postos às equipes técnicas. Tanto os grupos de estudos, como as reuniões de equipe são ações feitas de modo mais contundente desde o ano de 2017 e tem se apresentado como importantes direcionadores das práticas à equipe, ao possibilitarem a reflexão conjunta e a participação ativa de todas as áreas de conhecimento na tentativa de resolução das

demandas apresentadas.

Além disso, o Numape/UEM tem como prática a oferta de uma formação às novas técnicas e estagiárias que passam a integrar a equipe. Por entender que a prática com mulheres exige qualificação teórica e metodológica, a cada início de uma nova equipe e/ou nova integrante, a coordenação juntamente com as orientadoras das áreas promovem uma formação no campo dos Estudos de Gênero e das legislações que amparam o direito à não violência no Brasil. Além dessa prática junto à equipe e buscando debater sobre o caráter estrutural das violências e desigualdades que as sustentam, o Núcleo desenvolve atividades junto às adolescentes selecionadas pelo Projeto de Iniciação Científica com Bolsa do Ensino Médio (PIBIC-EM), em que essas cooperam, por meio de oficinas, para multiplicação da Lei Maria da Penha no contexto escolar. Essa linha de trabalho insere o Numape/UEM numa atuação como *advocacy* feminista⁸, sendo que o atendimento individualizado a cada mulher está conexo à compreensão de que é preciso alterar as bases postas para serem concretizados, minimamente, os direitos das mulheres.

Ao nos referirmos à estrutura posta, reportamos às ideias que naturalizam as diferenças entre mulheres e homens e que hierarquizam essas diferenças. Segundo Mendes, “o sistema sexo-gênero se coloca como uma variável fundamental da organização da vida social através da história e da cultura da modernidade”. Logo, o conceito de gênero, quando localizado em seu constructo histórico, tem a potência de questionar como foram instituídas as relações entre mulheres e homens (MENDES, 2014, p. 86).

Os processos interdisciplinares não se dão para o exclusivo trabalho interno do Núcleo, mas podem cooperar para a articulação junto aos demais serviços da rede de atendimento. Para tanto, a extensão do trabalho interdisciplinar se dá por meio de ações intersetoriais, isto é, por meio de práticas que se articulam com outros setores. A participação da equipe em reuniões de rede dos serviços públicos para a discussão de casos, a representação do Núcleo no controle social e os encaminhamentos das mulheres para outros serviços no município quando necessário, são algumas das práticas que buscam a superação da fragmentação das ações de cuidado. Contudo, vale a ressalva de que o contato permanente com outros setores, por si só, não se constitui como prática

⁸ A *advocacy* feminista se constitui a partir de ações variadas para incidência política em favor de transformações político-institucionais, sendo que essas ações devem estar calcadas em premissas feministas. A *advocacy* feminista implica a promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres, mas gera concomitantemente um espaço de atuação democrática para essas mulheres. (LIBARDONI, 2000).

intersetorial, tampouco encaminhamentos que findam as ações no ato de “passar o caso à frente”. A intersetorialidade exige corresponsabilidade, continuidade do diálogo e a permanência do acompanhamento. Isso significa que, mesmo após ter sido feito um encaminhamento ou contatado outro serviço para um atendimento conjunto, as mulheres assistidas ainda são responsabilidade do setor que requisitou outros atendimentos à rede. O trabalho intersetorial implica em prática corresponsável, conjunta e não na divisão das ações (COUTO e DELGADO, 2010).

É a partir desses caminhos que fazemos o exercício de colocar em prática os princípios e diretrizes da Política Nacional no Numape/UEM. Entendemos que essas são algumas das tentativas e que o trabalho permanece em construção, contudo, a aplicabilidade de práticas que buscam a intersetorialidade e a interdisciplinaridade têm sido fundamentais para a construção de um projeto que “enfrenta todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno”, como propõe a Política Nacional em seu objetivo geral (BRASIL, 2011, p. 35). O objetivo das práticas do Núcleo coaduna-se com o da Política a fim de construir, mesmo que sob constante luta, uma sociedade igual, justa socialmente e segura às mulheres.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história nos mostra que longo foi o caminho para a garantia de direitos pelas mulheres e, especialmente, a desnaturalização e o direito à não violência. A violência contra as mulheres é um fenômeno complexo e necessita de um conjunto de variáveis para o seu enfrentamento. Sem a articulação entre a rede de serviços públicos, a lei se torna letra morta. Para tanto, é necessário que governo e sociedade civil compreendam que um trabalho setorial e fragmentado é insuficiente ante as demandas apresentadas pelas mulheres. É nesse sentido que a Política Nacional trabalha, buscando tornar responsável a sociedade e o Estado pelo enfrentamento às violências. Do mesmo modo, as ações do Numape/UEM visam o atendimento interdisciplinar e intersetorial, sabendo que isoladamente, não é capaz de suprir as necessidades que se apresentam em um contexto de violência doméstica. Sendo a Política o texto formulado pela extinta Secretaria de Políticas para as Mulheres, ela foi tomada como o ponto primordial para análise do serviço prestado pelo Numape/UEM. Por meio do estudo dos seus princípios e diretrizes, podemos identificar o caminho que nos empenhamos em seguir e, do mesmo modo, verificar as implicações dessa opção para as mulheres.

Entendemos que caminhar em direção a aplicação da Política Nacional aqui debatida é um desafio diário que exige constante reavaliação do trabalho. Os processos de cuidado não são passíveis de cristalização e necessitam ser revisados, já que as relações sociais, como vimos, também sofrem modificações na sua relação com a sociedade. Por isso, é fundamental que a rede esteja atenta para que o ato de tecer o cuidado vise o suporte e a autonomia, não a revitimização e o controle sobre as ações e escolhas das mulheres.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. (2018). O que é interseccionalidade? Belo Horizonte: Letramento; Justificando.

ALMEIDA, Diogo. Autonomia financeira ajuda mulheres a superar violência doméstica na PB. G1 Paraíba. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/02/autonomia-financeira-ajuda-mulheres-supera-r-violencia-domestica-na-pb.html>>.

BIROLI, Flávia.; MIGUEL, Luis Felipe. Feminismo e Política: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

BRASIL. Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, 2011.

BRASIL. Tráfico de mulheres: conhecer para prevenir. Brasília: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, 2020.

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: fundamentos e perspectivas. In: MACHADO, Isadora Vier (orgs). Uma década de Lei Maria da Penha: percursos, práticas e desafios. Curitiba: CRV, 2017.

CARNEIRO, Sueli. (2011). Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. Portal Geledés. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>

CRP-PR. Nota Técnica nº004/2020 - orienta as(os) psicólogas(os) sobre o atendimento a mulheres em situação de violência. Curitiba: Conselho Regional de Psicologia do Paraná, 2020. Disponível em: <https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/11/Nota-Tecnica-CRP-PR-004-2020-Violencia-contra-a-Mulher.pdf>

COUTO, M. C. V., & DELGADO, P. G. G. Intersetorialidade: uma exigência da clínica com crianças na Atenção Psicossocial. Considerações preliminares. In Ribeiro, E. L., & Tanaka, O. (Orgs.), Atenção em saúde mental para crianças e adolescentes no SUS: contribuições para uma prática responsável. São Paulo, SP: Ed. Hucitec, 2010, pp. 271-279.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. tradução Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: Del Piore, M. (org). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2004, p. 187-201.

LIBARDONI, Marlene. Fundamentos teóricos e visão estratégica da Advocacy. Revista Estudos Feministas, v. 8, n.2, p. 207-222, 2º. semestre, 2000.

MACHADO, Isadora Vier; LIMA, Maiara. Auck Peres; LESSA, Leticia de Matos. Lei

Maria da Penha e advocacy feminista: Uma discussão acerca da efetividade dos alugueis sociais. In: 13º Mundos de Mulheres e Fazendo Gênero 11, 2017, Florianópolis-SC. Anais do XI Seminário Internacional Fazendo Gênero [recurso eletrônico]: 13th. Women's Worlds, 2017.

MENDES, Soraia da Rosa. Criminologia feminista: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

PASINATO, Wânia. Dez anos mais um: a implementação da Lei Maria da Penha no passar dos anos. In: MACHADO, Isadora Vier (orgs). Uma década de Lei Maria da Penha: percursos, práticas e desafios. Curitiba: CRV, 2017.

PEREIRA, P. A. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In G. L. Monnerat, N. L. T de Almeida, R. G. de Souza, A intersectorialidade na agenda das políticas sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014, p. 21-41.

POMBO, Olga. Interdisciplinaridade: conceito, problema e perspectiva. In: _____. A interdisciplinaridade: reflexão e experiência. Lisboa: Universidade de Lisboa, 1993. Disponível em: <https://webpages.ciencias.ulisboa.pt/~ommartins/mathesis/interdisciplinaridade.pdf>.

RODRIGUES, Cristiano; FREITAS, Viviane Gonçalves. Ativismo Feminista Negro no Brasil: do movimento de mulheres negras ao feminismo interseccional. Revista Brasileira de Ciência Política, n.34, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-3352.2021.34.238917>

SARTI, Cynthia Andersen. A. Feminismo e contexto: lições do caso brasileiro. Cad. Pagu, Campinas, n.16, p.31-48, 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a03.pdf>.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, 20(2), 1995.

SOIHET, R. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: Del Piore, M. (org). História das mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2004, p. 304-335.